



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.257.555/0001-37 – Rodovia PA 257 (Translago), s/nº, KM 01, Bairro Nova Jerusalém - CEP 68.170-000.

OF. Nº 514/2020/SEMAD/PMJ.

Juruti-PA, em 14 de Dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de Estilo, estamos encaminhando a essa Augusta Câmara Municipal de Juruti o Projeto de Lei abaixo especificado, em meio impresso e digital, para conhecimento, apreciação e análise, necessários ao processo de tramitação legal junto a Mesa Diretora:

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE “ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, DO MUNICÍPIO DE JURUTI - PARÁ E EXPOSIÇÃO DE MOTIVO.

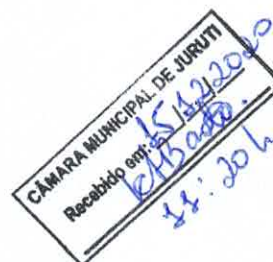
Sendo o que apresentamos, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto 1.169/2017

SIDNE DA SILVA COIMBRA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Juruti
Rua da Saudade, s/nº – Centro. CEP 68.170-000 Juruti-Pará
Neste





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37 E-mail: gabinetepmj@yahoo.com
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 1.169, de 30 de dezembro de 2019 que “Estima Receitas e Fixa despesas para o exercício financeiro 2020, do Município de Juruti – Pará.

O Prefeito Municipal de Juruti, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, I da Lei 1.169, de 30 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 60% (sessenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, 14 de dezembro de 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa

Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti